



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.
Necessidade da Administração: Aquisição emergencial de materiais de construções para a Turma de Saneamento Básico para dar continuidade nas manutenções de redes de esgotos e fabricar caixas de esgoto.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na contratação emergencial de uma empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades urgentes da Turma de Saneamento Básico, após as fortes chuvas sobrecarregaram as redes de esgoto, causando danos como obstruções, rupturas e vazamentos e seu conserto é essencial pois podem causar sérios impactos na saúde da população e no ambiente local. Esta iniciativa visa assegurar a continuidade das manutenções nas redes de esgoto e a fabricação de caixas de esgoto, essenciais para a operacionalidade e eficiência dos serviços de saneamento básico. A escolha direta da empresa se justifica pela urgência em garantir a disponibilidade imediata dos materiais necessários, conforme autorizado pelo Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto Executivo Municipal nº5.618/2024, Decretos Estaduais nº57.596/2024 e 57.600/2024 e Parecer Jurídico nº2.240/2024 da PGM.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação emergencial baseia-se na urgência de manter a operacionalidade dos serviços de saneamento básico devido à importância crítica dos serviços de saneamento para a saúde pública e o meio ambiente, após as fortes chuvas sobrecarregaram as redes de esgoto, causando danos como obstruções, rupturas e vazamentos e seu conserto é essencial pois podem causar sérios impactos na saúde da população e no ambiente local. A contratação direta está respaldada pelo Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e conforme o Decreto Executivo Municipal nº5.618/2024, Decretos Estaduais nº57.596/2024 e 57.600/2024 e Parecer Jurídico nº2.240/2024 da PGM, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais sem demoras que poderiam ocorrer no processo de licitação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação emergencial de uma empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades críticas da Turma de Saneamento Básico. Essa iniciativa visa garantir a continuidade das operações de manutenção nas redes de esgoto e a fabricação de caixas de esgoto, essenciais para a eficiência e funcionalidade dos serviços de saneamento básico.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço e o fornecimento das peças tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a contratação emergencial e a dispensa de licitação estão embasadas na urgência e na necessidade de preservar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras do município, e conforme o Decreto Executivo Municipal nº5.618/2024, Decretos Estaduais nº57.596/2024 e 57.600/2024 e Parecer Jurídico nº2.240/2024 da PGM.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido à urgência ao atendimento e pela necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria de Obras, preservando a segurança e eficiência dos serviços prestados à população do município, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato conforme Art.95 da Lei 14.133/2021 e será realizado por meio de Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme Decreto Executivo Municipal nº5.618/2024, Decretos Estaduais nº57.596/2024 e 57.600/2024 e Parecer Jurídico nº2.240/2024 da PGM.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.



Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais prestadores de serviços locais devido à necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais. A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.444,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), orçamentos em anexo. A pesquisa de menor preço foi realizada junto a Empresa Torres Comércio de Materiais de Construções Ltda no município de Caçapava do Sul - RS, a qual fornece materiais com valores tabelados.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2.114

Elemento/Despesa: 3.3.90.30

Recurso: 1500

Reduzido: 684

Caçapava do Sul, 10 de julho de 2024.


Giovani Amestoy

Secretário da Pasta – Matrícula 478285-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Fernanda Garcia da Silva

Unidade de Controle Interno – Matrícula 478231-3